

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação localizado na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema, CEP 28.990-000 – CNPJ – 11.361.936.0001-27.

### 2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto à contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviço de cozinheira, através do procedimento de **Adesão a Ata de Registro de Preços**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 4 (quatro) deste Termo. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, especificações, quantitativos e condições constantes do serviço devem estar de acordo com este Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se devido ao número de servidores dos cargos de merendeira encontrarem-se em delimitação, não sendo suficientes para suprir toda a demanda existente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fundamenta-se por serem serviços considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades diárias, com o objetivo de manter os ambientes de trabalho permanente organizado e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando aos funcionários e visitantes condições mínimas de higiene e conforto. Além de estar sob a responsabilidade do cozinheiro manipular e temperar alimentos, verificar o estado de conservação dos ingredientes, gerenciar estoque de produtos, manipular utensílios de cozinha, manter a organização e limpeza do ambiente de trabalho.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preço tem sido uma alternativa mais eficiente a está contratação, visto que se encontra adequada economicamente e qualificadamente disponíveis para atender as necessidades desta municipalidade.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinha, com carga horária de 44 horas semanais.

Item	Função	CBO	Quantidade Estimada
01	Cozinheira	5132-05	30

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2021, pertinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, segundo dados abaixo:

Programa: 04.241.0041.2.003

Natureza: 3.3.90.34.01

Fonte: 1533

Programa: 08.122.0031.2.0032

Natureza: 3.3.90.34.01

Fonte: 1533

Programa: 08.243.0040.2.003

Natureza: 3.3.90.34.01

Fonte: 1533

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

## 6. VALOR

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição deste serviço deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento do serviço, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução do serviço, quando da sua utilização, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições na execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e deverão ser fornecidos a esta municipalidade de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos serviços a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado de acordo com o quantitativo de mão de obra executado durante o período considerado, em um prazo de até 30 dias, a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, mediante a efetiva entrega do serviço prestado.

## **9. MODO / PRAZO / LOCAL DE EXECUÇÃO**

9.1. O serviço contratado, deverá ser fornecido, ao longo dos 12 (doze) meses do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretária requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

9.2. Nesse prazo, a Contratada deverá entregar os serviços contratado, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

9.3. O lugar de execução do serviço contratado em tela, será ao longo do território de nosso município, especificamente nos locais especificadas pela memória de cálculo.

## **10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

Somente será permitido produto novo para prestação de serviços de limpeza, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que o produto usado seja de qualidade duvidosa e a prestação de serviço esteja fora do padrão do descrito neste Termo de Referência.

A contratada será sujeita à fiscalização durante a execução dos serviços e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega dos produtos manuseados para execução do objeto, impostos, taxas, pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase para dar início ao objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A execução do objeto poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal e prédios, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do serviço prestado;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.9. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

11.10. Efetuar a inspeção padrão do serviço aplicado quando forem entregues, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

11.11. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.12. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

11.12. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Não subcontratar o objeto deste Edital sem o consentimento prévio do Município, o qual será dado por escrito.

12.2 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela empresa subcontratada, relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

12.3 Manter o local do serviço permanentemente limpo.

12.4 Executar o objeto deste Edital sem causar prejuízos às rotinas e atividades da Prefeitura de Saquarema.

12.5 Providenciar, junto aos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços públicos, com a antecedência necessária, as medidas adequadas à proteção e à continuidade da execução do objeto deste Edital.

12.6 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que vierem a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital.

12.7 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura de Saquarema ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura de Saquarema.

12.8 Promover, por sua conta, a cobertura contratual, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital.

12.9 Executar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Fiscalização da Prefeitura de Saquarema, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos,

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Município de Saquarema.

12.10 Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização do Município de Saquarema ao serviço em questão.

12.11 Cientificar, imediatamente, à Fiscalização do Município de Saquarema de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

12.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do TCE-RJ.

12.13 Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização do Município e Saquarema.

12.14 Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação definitiva do objeto deste Edital.

12.15 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.16 Obrigar-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas durante a execução da respectiva prestação de serviço.

12.17 Obrigar-se a manter, durante a execução do objeto, um representante, formalmente credenciado junto ao Município de Saquarema, para receber instruções e prestar assistência à fiscalização e às autoridades competentes, quando se fizerem necessárias.

12.18 A Contratada obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções, referentes ao risco à segurança operacional de seus servidores (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para o Contratante.

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

12.19 A Contratada responderá pela frequência de seus servidores, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto, a comprovação deste controle.

12.20 Contratada fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, salvo quando a execução do serviço tornar inviável sua utilização, fixado em que constem o nome da empresa, o do servidor, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia;

12.21 A contratada deverá apresentar uma declaração de disponibilidade de cargos técnicos para supervisionar os trabalhos desenvolvidos, apresentar relatórios mensais dos serviços, bem como assessorar tecnicamente os funcionários da sua empresa, tais como engenheiro eletricista, engenheiro civil e engenheiro mecânico, para supervisionar os trabalhos desenvolvidos, apresentar empresa.

12.22 A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e exames médicos-laboratoriais, sendo de sua total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais em decorrência da natureza dos serviços executados à Prefeitura, por seus empregados e/ou terceiros, ainda que advindo de dolo, imperícia, imprudência própria ou de seus empregados e/ou terceiros.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/133. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

13.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

13.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

13.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

#### **14. SANÇÕES APLICÁVEIS**

A licitante que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no art. 55, VII e arts. 80, III e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

14.3. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

14.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5. Os critérios de reajustes devem seguir o art. 40, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

### **ANEXO I**

A tabela a seguir, nos mostra a relação dos quantitativos em cada área do serviço a serem adquiridos e locais de execução. A aquisição será feita de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, segundo as justificativas apresentadas neste instrumento.

Saquarema, 06 de julho de 2021.

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Matrícula: 878111

PROCESSO Nº 11.220 / 2021

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

### ANEXO I

<b>LOCAIS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Abrigo Raio de Sol	2
Centro ADM Porto da Roça – Des. Social	3
Centro ADM Porto da Roça – Socorro	1
Centro de Capacitação	1
Centro de Reabilitação	1
DPO – PM	1
Lar dos Idosos	10
Secretaria de Segurança – Guarda	2
Centro ADM Porto da Roça – Café do trabalhador	8
Centro de acolhimento	1
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>